DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016 | Ano III | Edição nº 454 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por ADRIANO DE SOUZA GUIMARAES:38775631806
Localidade: Riolândia
Data: 2016.12.08 07:31:45 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA | **Atos Oficiais**

Leis

LEI Nº 2531 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RIOLÂNDIA para o exercício de 2017, e dá outras providências".

JOAQUIM ROBERTO MEGA*, Prefeito do Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

Faz saber que a Câmara Municipal de RIOLÂNDIA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Riolândia-SP, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 23.252.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.248.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**40.484.000,00**
1100.00.00	Receita Tributária	2.781.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	300.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	
1600.00.00	Receita de Serviços	777.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	10.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	36.230.000,00
		386.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2200.00.00	Alienação de Bens	**70.000,00**
	SUBTOTAL DA RECEITA	70.000,00
	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	40.554.000,00
9700.00.00	**TOTAL DA RECEITA**	-5.054.000,00
		35.500.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

	I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	1.610.000,00
04	Administração	5.162.500,00
08	Assistência Social	2.677.000,00
09	Previdência Social	365.000,00
10	Saúde	9.206.000,00
12	Educação	9.673.000,00
13	Cultura	82.000,00
15	Urbanismo	2.812.000,00
16	Habitação	113.000,00
17	Saneamento	48.000,00
18	Gestão Ambiental	248.000,00
20	Agricultura	182.000,00
22	Indústria	38.000,00
25	Energia	569.000,00
26	Transporte	808.000,00
27	Desporto e Lazer	1.286.500,00
28	Encargos Especiais	520.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**35.500.000,00**
	II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01	Câmara Municipal	1.610.000,00
02	Prefeitura Municipal	33.890.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**35.500.000,00**
	III- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01	Câmara Municipal	1.610.000,00
02.01	Chefia do Executivo	623.500,00
02.02	Departamento Administrativo	3.674.000,00
02.03	Departamento de Finanças	1.850.000,00
02.04	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	217.000,00
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	2.460.000,00
02.06	Fundo Municipal de Saúde	9.206.000,00
02.07	Departamento da Educação Básica	3.675.000,00
02.08	FUNDEB	4.525.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior	679.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar	794.000,00
02.11	Departamento de Cultura	82.000,00
02.12	Departamento de Obras e Serviços Municipais	4.340.000,00
02.13	Departamento de Agricultura e Abastecimento	182.000,00
02.14	Departamento do Meio Ambiente	248.000,00
02.15	Departamento de Esporte, Lazer e recreação.	1.286.500,00
02.16	Departamento de Saneamento Básico	48.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**35.500.000,00**

Art. 4º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 5º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de dezembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: JS8C89OG

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Dispensas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo nº 127/2016 - Dispensa n° 006/2016

Despacho do Prefeito em 07/12/2016

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e AUTORIZANDO a contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 inciso VIII, do diploma legal invocado, para Recebimento, transferências para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos Depósitos Judiciais em dinheiro, tributário ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015; Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de dezembro de 2016. JOAQUIM ROBERTO MEGA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: FZUF34GL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

LEI Nº 2532, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e/ou promover alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares em favor das dotações especificadas nesta lei, e/ou promover alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:16.482.0025.1010.0000 – Apoio a Construção de Moradias

Finalidade Especifica: Aquisição de Imóveis para Construção de Moradias

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (terrenos)
R$290.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 290.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de dezembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: BRECX+5I

LEI Nº 2533, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e/ou promover alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares em favor das dotações especificadas nesta lei, e/ou promover alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor total de R$ 2.490.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2003.0000 – Coordenação da Chefia do Executivo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Executivo

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R $ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 23.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$101.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 1.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R $ 8.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 10.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Pasep) R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor Total do Crédito: R$ 230.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 20.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 15.000,00

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação R $ 2.000,00

Lei nº 2533/2016.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 112.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2010.0000 – Despesas Sob Regime de Adiantamento

Finalidade Especifica: Custeio das Despesas de Adiantamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 3.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$180.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R $ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 182.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0001.0000 – Pagamento Precatórios Regime Especial

Finalidade Especifica: Pagamento de Sentenças Judiciais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R $ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0004.0000 – Amortização de Outras Dividas

Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamento Consorcio e Convênio Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R $ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2017.0000 - Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades com Crianças e adolescentes

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30-00 – Material de Consumo R $ 5.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Lei nº 2533/2016.

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 6.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R $ 3.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 59.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civi R$255.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 52.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 35.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 487.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 4.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 4.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 47.000,00

Lei nº 2533/2016.

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 9.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2027.0000 – Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do MAC-Média e Alta Complexidade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.302.0015.2028.0000 – Atendimento Odontológico Especializado - CEO

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do Atendimento Odontológico Especializado - CEO

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R $ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 6.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Farmácia Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 85.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$85.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

3.190.13.00 – Obrigações Patronais R $

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 23.000,00

Lei nº 2533/2016.

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 10.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 40.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 135.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 22.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0007.2033.0000 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 20.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente . R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 80.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 16.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$180.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 226.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

Lei nº 2533/2016.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 12.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 2.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 214.000,00

24) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

25) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2039.0000 – FUNDEB- Remuneração Magistério Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Atendimento em Creche - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

26) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB- Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Atendimento em Creche - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

27) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2041.0000 – FUNDEB- Remuneração Magistério Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Magistério Pré-Escolar - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 51.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 51.000,00

28) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB- Manutenção da Educação Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola Municipal - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

29) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Lei nº 2533/2016.

Programa: 12.362.0011.2047.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 15.000,00

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 16.000,00

30) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2048.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

10.000,00

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

31) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020809– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2049.0000 – Apoio ao Estudante Universitário

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R $ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

32) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa:12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

33) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

34) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar da Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 12.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 12.000,00

35) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Lei nº 2533/2016.

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar - EJA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do EJA

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 10.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

36) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa:12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar do Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor Total do Crédito: R$ 8.000,00

37) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R $ 15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

38) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R $ 5.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R $ 6.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 91.000,00

39) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Cemitério Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

40) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:25.752.0023.2059.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da iluminação Pública

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Lei nº 2533/2016.

41) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021414 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Programa: 18.541.0028.2063.0000 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do Meio Ambiente

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Meio ambiente

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R $ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

42) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção Das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

43) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.813.0029.2065.0000 – Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações.

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de dezembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: 00+JUXJW

LEI Nº 2534, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece os parâmetros de atualização, parcelamento e descontos incidentes sobre o IPTU e dá outras providências.

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. A presente Lei fixa o percentual de reajuste do valor venal dos imóveis cadastrados neste município.

Artigo 2º. Para fins de apuração dos Valores Venais, ficam atualizados em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) os valores de que tratam os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1306, de 30 de dezembro de 1998.

Artigo 3º. Para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2016, ficam concedidos os seguintes benefícios:

I) desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado para pagamento à vista;

II) em 04 (quatro) pagamentos mensais no valor do lançamento, sem incidência de juros e outros acréscimos;

Parágrafo Único - Vencido o prazo de parcelamento previsto no inciso II, sobre o imposto não quitado incidirão multas, juros e atualização na forma prevista em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de dezembro de 2016.

Joaquim Roberto Mega

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: 6NXO7HH5

LEI Nº 2535, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e/ou promover alterações de créditos orçamentários no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares em favor das dotações especificadas nesta lei, e/ou promover alterações de créditos de dotações constantes da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2024.0000 – Assistência Financeira a Entidades Filantrópicas

Finalidade Especifica: Repasse de subvenção Social ao Hospital de Riolândia

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 85.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 85.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de dezembro de 2016.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: ADCAXONT

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 019/2016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA EQUIPE DE TRABALHO DENOMINADA "BRIGADA CONTRA O "AEDES AEGYPTI"

RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 62.130, de 29/07/2016;

Considerando o alerta das autoridades sanitárias sobre incidência dos casos das doenças transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti", como a Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando que tais doenças são altamente letais e podem ser evitadas, se observados os cuidados necessários de sua proliferação, com a eliminação de criadouros;

ARTIGO 1º. – Fica criada a equipe de trabalho denominada **"Brigada contra o Aedes Aegypti"** a qual será composta pelas seguintes servidoras designadas: Sirlene Felício, Angélica Santos Guimarães Aidar de Carvalho e Julia Dias de Souza

Parágrafo Primeiro - A referida equipe terá por finalidade:

- vistoriar periodicamente, em caráter permanente, os imóveis, onde se localizam o órgão público de forma a eliminar criadouros do mosquito "Aedes Aegypti",
- identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;
- atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos da proliferação do mosquito "Aedes Aegypti";
- divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;
- divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para a prevenção das Arboviroses; e
- adotar as medidas indicadas no anexo I do decreto Estadual 62.130/2016.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Riolândia, 28 de Novembro de 2016.

RUTH PRÓBIO
Presidente da Câmara

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.

Mônica de F. Barbosa da Silva
Secretária Geral

2

Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

Código Localizador: PIVMIUB2